



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 23520.012108/2025-38

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA E A EMPRESA ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**, com sede na Rua Prof. José Seabra de Lemos, nº 316, Recanto dos Pássaros, Barreiras-Ba, CEP 47.808-021, inscrito no CNPJ sob o nº 18.641.263/0001-45, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Jacques Antônio de Miranda**, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023 na seção 2, página 1, portador da Matrícula Funcional nº 1649375, tendo em vista o que consta no Processo nº 23520.012108/2025-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 11/2026**, decorrente da Concorrência nº 90007/2025 e firmado com a empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.298.072/0001-98, sediada na Rua D, Povoado Tabuleiro, S/N, Zona Rural, na cidade de Baixa Grande/BA, CEP 44.620-000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Rescisão Unilateral do Contrato nº 11/2026**, firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA** e a empresa **ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA**, referente a contratação de obra para construção do Complexo Didático Multiuso de Biotecnologia e Produção - Núcleo I, no Centro Multidisciplinar de Luís Eduardo Magalhães, da Universidade Federal do Oeste da Bahia, município de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este termo encontra fundamento legal no inciso I do artigo 137 e inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e no disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 11/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir da assinatura do presente termo, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar o descumprimento de obrigações perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Administrativa
Coordenadoria de Gestão Administrativa

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 4.1. Os casos omissos serão decididos pela concedente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá à concedente divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

- 6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Barreiras, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em via única, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

Jacques Antônio de Miranda

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA